



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quinta-feira • 17 de Junho de 2021 • Ano • Nº 925

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Decreto 146/2021, de 17 de junho de 2021** - Decreta estado de calamidade pública em todo o Município de Belo Campo - Bahia, afetado pela COVID-19, desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



DECRETO 146/2021, de 17 de junho de 2021.

“Decreta estado de calamidade pública em todo o Município de Belo Campo - Bahia, afetado pela COVID-19, desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o êxodo de pessoas com destino ao interior, principalmente vindas de São Paulo, cidade epicentro do vírus no país;

CONSIDERANDO, pois, ainda que o município tenha aumentado o número de casos confirmados de COVID-19, possuímos área territorial fronteiriça com o município de Vitória da Conquista, onde, apresenta casos confirmados da doença, com aumento de casos nas últimas semanas, e fluxo contínuo de pessoas diariamente, o que eleva a necessidade do aumento de monitoramento domiciliar. Outrossim, ressalte-se que o advento da COVID-19, tem prejudicado sobremaneira, diretamente a economia regional e, por conseguinte a do Município de Belo Campo, em decorrência das medidas que foram tomadas pelo Poder Executivo Municipal, implementando medidas de contingenciamento e enfrentamento da pandemia, para garantindo a prevenção e reprimir o contágio da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Belo Campo – Bahia, em razão da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do surto pandêmica da COVID-19, desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, para fins de prevenção e enfrentamento do coronavírus, por prazo determinado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos do Município, no âmbito das suas competências, para envidar esforços com o fito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal solicitará por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Campo – Bahia, 17 de junho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal